

**LEI Nº 51, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1967**

*Dispõe sôbre normalidades e contabilização de despesas efetuadas e abre o crédito especial de NC\$ 1.548,51 nos Serviços de Transportes e Comunicações.*

A Câmara Municipal de Heliadora decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar normalizar e contabilizar os pagamentos já efetuados em atendimento de Serviços necessários nas condições em que esta lei, a seguir, relaciona:

|                                                 |             |
|-------------------------------------------------|-------------|
| a) Pagamento ao Posto São José Ltda.            | NC\$ 689,09 |
| b) Pagamento a Cia. Importadora Comercial Ltda. | NC\$ 40,00  |
| c) Pagamento a Indústria e Comércio             | NC\$ 359,80 |
| d) Pagamento a Célio Carvalho Massini           | NC\$ 285,80 |
| e) Posto São José Ltda. S. Gonçalo Sapucaí      | NC\$ 158,12 |
| f) Pagamento a José Volpato - Sta Rita          | NC\$ 15,70  |

Soma NC\$1.548,51  
(Um mil, quinhentos e quarenta e oito cruzeiros novos e cinqüenta e um centavos).

**Art. 2º** - Para dar atendimento as despesas realizadas e pagas de que trata o artigo primeiro (1º) da presente lei, fica aberto o crédito especial de NC\$ 1.548,51 nos Serviços de Transportes e Comunicações com vigência no decorrer do mês de dezembro fluente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 20 de dezembro de 1967.

**O Prefeito Municipal**  
**José damasceno Ferreira**

\* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 27 de dezembro de 1967.  
Benedito C. Tolêdo. Secretário.